



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 380/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:11.08.2025
09:02:17 -03

Súmula: Dá nova redação ao  5º da Lei nº 132/2019, ~~de~~ 17 de julho de 2019, que instituiu o sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Catanduvas.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 132/2019, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O número de diárias concedidas ao mesmo servidor/vereador fica limitado a 9 (nove) diárias por ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 08 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinatura digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:11.08.2025
09:02:17 -03

Código para verificação: 0AE9-2524-E1A1-454B



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMAR LUIZ BURCKHARDT (CPF 065.XXX.XXX-01) em 11/08/2025 08:57:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/0AE9-2524-E1A1-454B>